



LEI MUNICIPAL Nº 1734 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

EMENTA: "FICA AUTORIZADO O CHEFE DO EXECUTIVO A CRIAR O FUNDO EMERGENCIAL DE DEFESA CIVIL."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a criar o Fundo Emergencial de Defesa Civil.

§ 1º - O Fundo Emergencial de Defesa Civil tem por objetivo atender de forma imediata a população atingida por desastres naturais, em situação de emergência ou estado de calamidade pública, além de recuperar a infra-estrutura danificada e restaurar a prestação de serviços públicos afetados por desastres naturais.

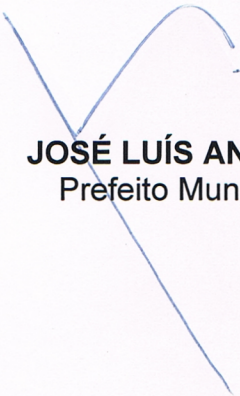
§ 2º - Em não havendo necessidade de utilização do fundo os recursos deverão ser usados na prevenção de possíveis calamidades.

§ 3º - O Fundo terá recursos provenientes de dotações orçamentárias, recursos captados através de convênios, doações e demais formas de captação.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE OUTUBRO DE 2010.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal